

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Janeiro de 1997:

Elsa da Silva, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Finanças — requisitada, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 18 /SATOP/97**

Respeitante ao pedido, feito pela Diocese de Macau, de concessão gratuita de um terreno com a área de 3 697 m², situado na Rua do Padre Eugénio Taverna, destinado à expansão das instalações da Escola de São Paulo.

Desistência por parte da CEM — Companhia de Electricidade de Macau, SARL, com a consequente reversão ao domínio privado do Território, do terreno a conceder.

Revisão do contrato de concessão gratuita do terreno com a área de 406 m², sito na Rua do Padre Eugénio Taverna, em Macau, em virtude da anexação do terreno ora concedido (Processo n.º 2 117.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 36/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Diocese de Macau, proprietária da Escola de São Paulo, instituição de reconhecido prestígio no Território que ministra os ensinos pré-primário, primário e secundário a cerca de 2 000 alunos, vem, desde há algum tempo, manifestando a necessidade de expandir as suas instalações, em face do número crescente de matrículas que se tem verificado nos últimos anos.

2. Esta situação foi, desde logo, considerada como uma questão prioritária para a Administração do Território, tendo S. Ex.^a o Governador manifestado, expressamente, vontade de dar satisfação ao pedido formulado pela Diocese, atenta a sua natureza e a finalidade social que a Escola de São Paulo prossegue.

3. Nesse sentido o anterior Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas (SATOP) determinou que fosse elaborado um estudo tendente a viabilizar a pretensão da Diocese, na sequência do qual a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) apresentou uma proposta que preconiza a reversão ao Território de uma parcela de terreno, concedida à CEM — Companhia de Electricidade de Macau, SARL, situada na Avenida de Venceslau de Moraes, contígua aos terrenos onde

está implantada a Escola de São Paulo, adequada, portanto, à finalidade pretendida.

4. Esta parcela de terreno faz parte do terreno com a área de 6 967 m², situado em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, concedido à CEM por escritura outorgada em 13 de Março de 1987, na Direcção dos Serviços de Finanças, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro n.º 256, na sequência do Despacho n.º 252/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/85, de 7 de Dezembro, destinado à construção de uma subestação de energia eléctrica e a outras instalações a afectar à central térmica de Macau.

5. Do terreno em apreço foi já desanexada e transmitida, a título gratuito, à Diocese de Macau, nos termos do Despacho n.º 103/ /SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/90, de 5 de Novembro, uma parcela com a área de 406 m², assinalada pela letra «B» na planta n.º 226/89, emitida em 11 de Julho de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), para ampliação da mesma escola.

6. Sucede, todavia, que do terreno remanescente, com 6 503 m², a CEM só aproveitou uma parcela com área de 2 769 m², onde instalou uma subestação de distribuição de energia eléctrica, não tendo qualquer projecto de aproveitamento para a área correspondente à parcela requerida, assinalada pela letra «D» na acima mencionada planta.

7. Nestas circunstâncias, o sobredito SATOP estabeleceu contactos com o presidente do Conselho de Administração da CEM que manifestou, desde logo, a sua concordância quanto à cedência da referida parcela de terreno à Diocese de Macau, vindo posteriormente a formalizar o pedido de desistência da concessão.

8. Tendo em consideração o programa base apresentado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), para a construção das novas instalações da Escola de São Paulo, o Departamento de Solos da DSSOPT reuniu a documentação necessária à instrução do processo e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deve obedecer, com as quais a Diocese de Macau manifestou a sua concordância por carta datada de 17 de Abril de 1996.

9. O terreno a conceder, com a área de 3 697 m², é parte integrante do prédio descrito sob o n.º 22 375 a fls. 12 do livro B-68M da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) e destina-se a ser anexado ao terreno supra-referido, com a área de 406 m², descrito sob o n.º 22 640 a fls. 197 do livro B-147M na mesma Conservatória, para serem aproveitados conjuntamente no regime de concessão gratuita, passando a constituir um único lote com a área global de 4 103 m².

10. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Julho de 1996, emitiu parecer favorável.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão e do pedido de revisão foram notificadas à Diocese de Macau e por esta entidade expressamente aceites mediante declaração datada de 15 de Outubro de 1996, assinada pelo reverendo procurador dos bens da Diocese, Cónego Roger Lo, natural de Hong Kong e residente em Macau, no Largo de Santo António.

12. A concessão do terreno está isenta de quaisquer contribuições ou impostos, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Acordo Missionário, assinado entre a Santa Sé e a República Portuguesa.

sa, em 7 de Maio de 1940, e no artigo 63.º do Estatuto Missionário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31 207, de 5 de Abril de 1941.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 107.º e 108.º da Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido de desistência formulado pela CEM — Companhia de Electricidade de Macau, SARL, e o pedido de concessão e de revisão acordado entre o Território, como primeiro outorgante, e a Diocese de Macau, como segunda outorgante, nos termos do contrato que se segue:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A concessão gratuita, a favor da segunda outorgante, de um terreno com a área de 3 697 (três mil seiscentos e noventa e sete) metros quadrados e com o valor atribuído de 7 394 000,00 (sete milhões, trezentas e noventa e quatro mil) patacas, a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 22 375 a fls. 12 do livro B-68M, assinalado com a letra «D» na planta n.º 226/89, emitida em 11 de Julho de 1996, pela DSCC, sito na Rua do Padre Eugénio Taverna, em Macau;

b) A revisão da concessão gratuita do terreno com a área de 406 (quatrocentos e seis) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 22 640 do livro B-147M, assinalado com a letra «B», na planta n.º 226/89, emitida em 11 de Julho de 1996, pela DSCC, sito na Rua Padre Eugénio Taverna.

2. As parcelas de terreno assinaladas com as letras «B» e «D» na planta n.º 226/89, emitida em 11 de Julho de 1996, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento gratuito, passando a constituir um único lote, com a área global de 4 103 (quatro mil cento e três) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo de concessão

1. A concessão é válida por 25 anos, a contar de 13 de Março de 1987, data da primitiva escritura de concessão.

2. O prazo fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício escolar e espaços de recreio.

Cláusula quarta — Transmissão

Dada a natureza especial da presente concessão, a sua transmissão depende de prévia autorização do primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula sexta — Caducidade

1. A concessão do terreno caduca quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno ou da finalidade da concessão;

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão sem o consentimento prévio do primeiro outorgante.

2. A caducidade é declarada por despacho de S. Ex.^ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, tendo a segunda outorgante direito à indemnização, a fixar pelo primeiro outorgante relativamente àquelas benfeitorias, considerando o custo inicial das mesmas e a sua desvalorização decorrente do uso.

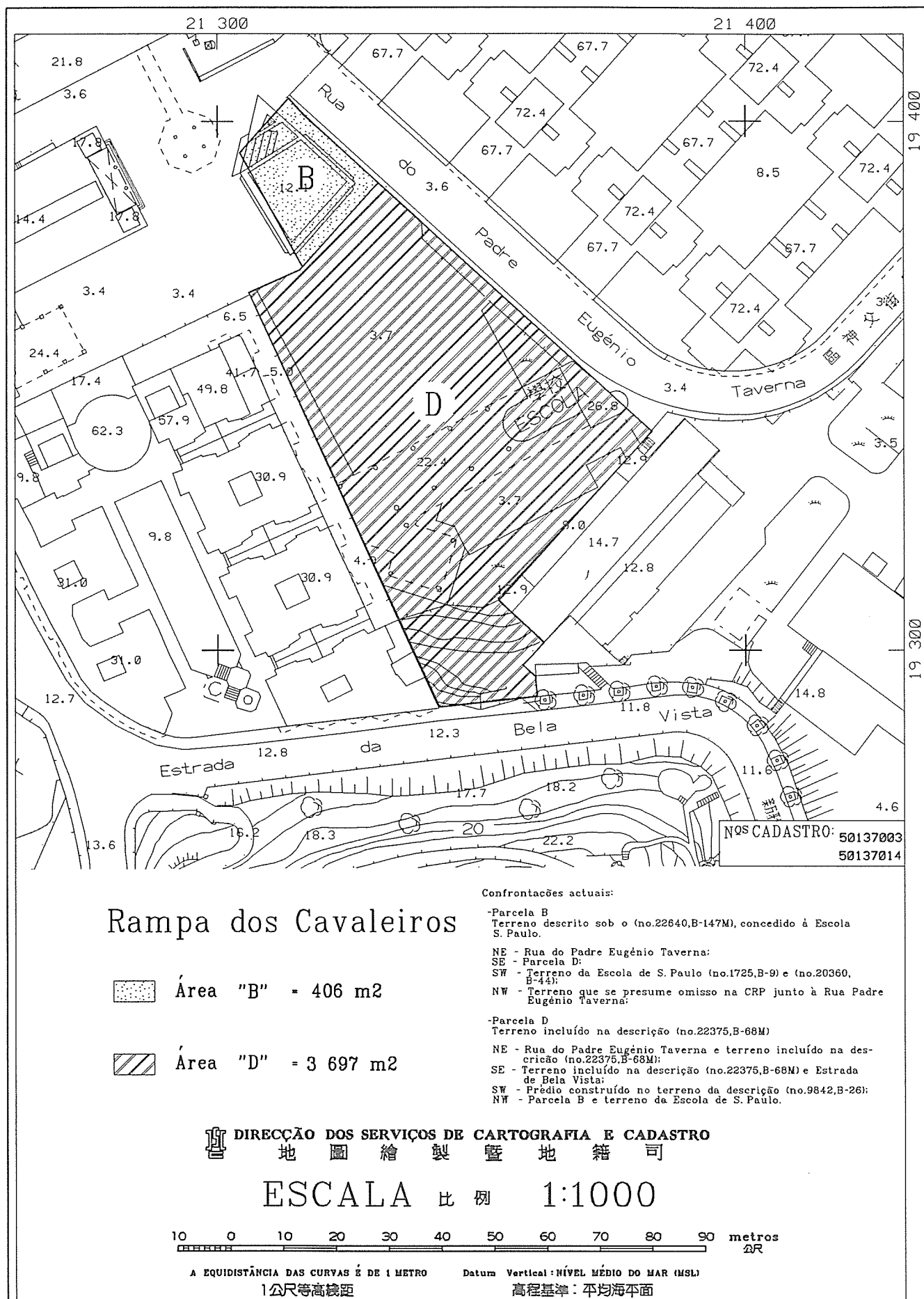
Cláusula sétima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula oitava — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 19/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pela Diocese de Macau, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área rectificada de 4 741 m², situado na Rampa dos Cavaleiros, em Macau, e de conversão em onerosa da concessão gratuita, por aforamento, do terreno com a área de 245 m², situado em Macau, na Rua do Padre Eugénio Taverna, onde está construída a Escola de São Paulo. Concessão, no mesmo regime, de duas parcelas de terreno, no mesmo local e para a mesma finalidade, com a área de 129 m² e 13 m².

Desistência do domínio útil, com a consequente reversão para o domínio público do Território, por força de novos alinhamentos, de uma parcela de terreno com 87 m² (Processo n.º 1 368.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 37/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Diocese de Macau é titular, em regime de concessão onerosa, por aforamento, do terreno com a área rectificada de 4 741 m², situado em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 1 725 a fls. 198 v. do livro B-9 e n.º 20 360 a fls. 58 v. do livro B-44, estando o domínio útil inscrito a seu favor sob o n.º 37 935 a fls. 186 v. do livro G-31 e n.º 37 959 a fls. 190 do livro G-31, assinalado pela letra «A» na planta n.º 226/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 29 de Junho de 1995, onde mantém construída a Escola de São Paulo.

2. É, ainda, titular, em regime de aforamento gratuito, de um terreno contíguo com a área de 332 m², assinalado pelas letras «A1», «A2» e «A3» na mesma planta, descrito sob o n.º 20 985 a fls. 143 v. do livro B-46 (averbamento n.º 1) e o domínio útil inscrito a seu favor sob o n.º 47 366 a fls. 116 v. do livro G-39, aproveitados para a mesma finalidade.

3. Pretendendo uniformizar o regime jurídico em que os terrenos foram concedidos, a Diocese de Macau requereu a S. Ex.^a o Governador a conversão em onerosa da concessão gratuita das parcelas assinaladas pelas letras «A1» e «A3» na planta acima mencionada e a desistência do domínio útil da parcela assinalada pela letra «A2» com a área de 87 m², que reverte para o domínio público do Território, em virtude de novos alinhamentos.

4. Também em consequência dos novos alinhamentos são concedidas à Diocese de Macau, no mesmo regime, as parcelas de terreno com as áreas de 129 m² e 13 m², assinaladas na acima mencionada planta pelas letras «C1» e «C3», não descritas na CRPM, que se destinam a ser anexadas às parcelas de terreno assinaladas pelas letras «A», «A1» e «A3» na mesma planta, passando, assim, a constituir um único lote de terreno com a área de 5 128 m².

5. Instruído o processo com os documentos necessários, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), com base no critério adoptado em situações semelhantes, elaborou a minuta de contrato, cujas condições foram aceites pela requerente, conforme carta datada de 17 de Abril de 1996.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Julho de

1996, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato foram notificadas à Diocese de Macau e por esta entidade expressamente aceites mediante declaração datada de 15 de Outubro de 1996, assinada pelo reverendo procurador dos bens da Diocese, Cónego Roger Lo, natural de Hong Kong e residente em Macau, no Largo de Santo António.

8. As parcelas de terreno ora concedidas estão isentas de quaisquer contribuições ou impostos, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Acordo Missionário, assinado entre a Santa Sé e a República Portuguesa, em 7 de Maio de 1940, e no artigo 63.º do Estatuto Missionário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31 207, de 5 de Abril de 1941.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 57.º, 66.º, 107.º e 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Diocese de Macau, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 4 781 m² (quatro mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados), rectificada por novas medições para 4 741 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e um metros quadrados), situado na Rampa dos Cavaleiros, em Macau, descrito na CRPM sob os n.ºs 1 725 a fls. 198 v. do livro B-9 e 20 360 a fls. 58 v. do livro B-44, inscrito a favor da segunda outorgante sob os n.ºs 37 935 a fls. 186 v. do livro G-31 e 37 959 a fls. 190 do livro G-31, assinalado com a letra «A» na planta n.º 226/89, emitida em 29 de Junho de 1995, pela DSCC;

b) A revisão da concessão gratuita, por aforamento, do terreno com a área de 332 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados), assinalado com as letras «A1», «A2» e «A3» na mesma planta, descrito sob o n.º 20 985 a fls. 143 v. do livro B-46 (averbamento n.º 1) na CRPM e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 47 366 a fls. 116 v. do livro G-39;

c) A desistência pela segunda outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, por força dos novos alinhamentos, da concessão da parcela de terreno assinalada com a letra «A2» na referida planta, com a área de 87 m² (oitenta e sete metros quadrados), a desanexar da descrição n.º 20 985 a fls. 143 v. do livro B-46 (averbamento n.º 1) na CRPM, a qual se destina a integrar o domínio público do Território;

d) A conversão em onerosa da concessão gratuita, por aforamento, das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1» e «A3» na referida planta, com as áreas de 235 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados) e 10 m² (dez metros quadrados) e com o valor atribuído de 470 000,00 (quatrocentas e setenta mil) patacas e de 20 000,00 (vinte mil) patacas, respectivamente, para anexar, no mesmo regime, ao terreno identificado na alínea a) do n.º 1 desta cláusula;

e) A concessão, por aforamento, pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, das parcelas de terreno, não descritas na CRPM, com as áreas de 129 m² (cento e vinte e nove metros quadrados) e de 13 m² (treze metros quadrados), e com o valor atribuído de 258 000,00 (duzentas e cinquenta e oito mil) patacas e de 26 000,00 (vinte e seis mil) patacas, assinaladas, respectivamente, com as letras «C1» e «C3» na planta acima referida.

2. As parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «A1», «A3», «C1» e «C3» na planta n.º 226/89, emitida em 29 de Junho de 1995, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote, com a área global de 5 128 m² (cinco mil, cento e vinte e oito metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construídas as edificações aí existentes que pertencem à Escola de São Paulo.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil correspondente às parcelas de terreno ora concedidas, assinaladas com as letras «A1», «A3», «C1» e «C3» na planta n.º 226/89, emitida em 29 de Junho de 1995, pela DSCC, é fixado globalmente em 7 740,00 (sete mil setecentas e quarenta) patacas, assim discriminado:

a) 4 900,00 (quatro mil e novecentas) patacas, referente ao valor fixado para as parcelas objecto de conversão em onerosa da concessão gratuita, por aforamento, assinaladas com as letras «A1» e «A3» na citada planta;

b) 2 580,00 (duas mil, quinhentas e oitenta) patacas, referente ao valor fixado para a parcela ora concedida, assinalada com a letra «C1»;

c) 260,00 (duzentas e sessenta) patacas, referente ao valor fixado para a parcela ora concedida, assinalada com a letra «C3».

2. O preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual do terreno é actualizado para 256,00 (duzentas e cinquenta e seis) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, por despacho de S. Ex.^a o Governador, sob proposta da Comissão de Terras, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Interrupção da finalidade da concessão;

b) Falta de pagamento pontual do foro.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

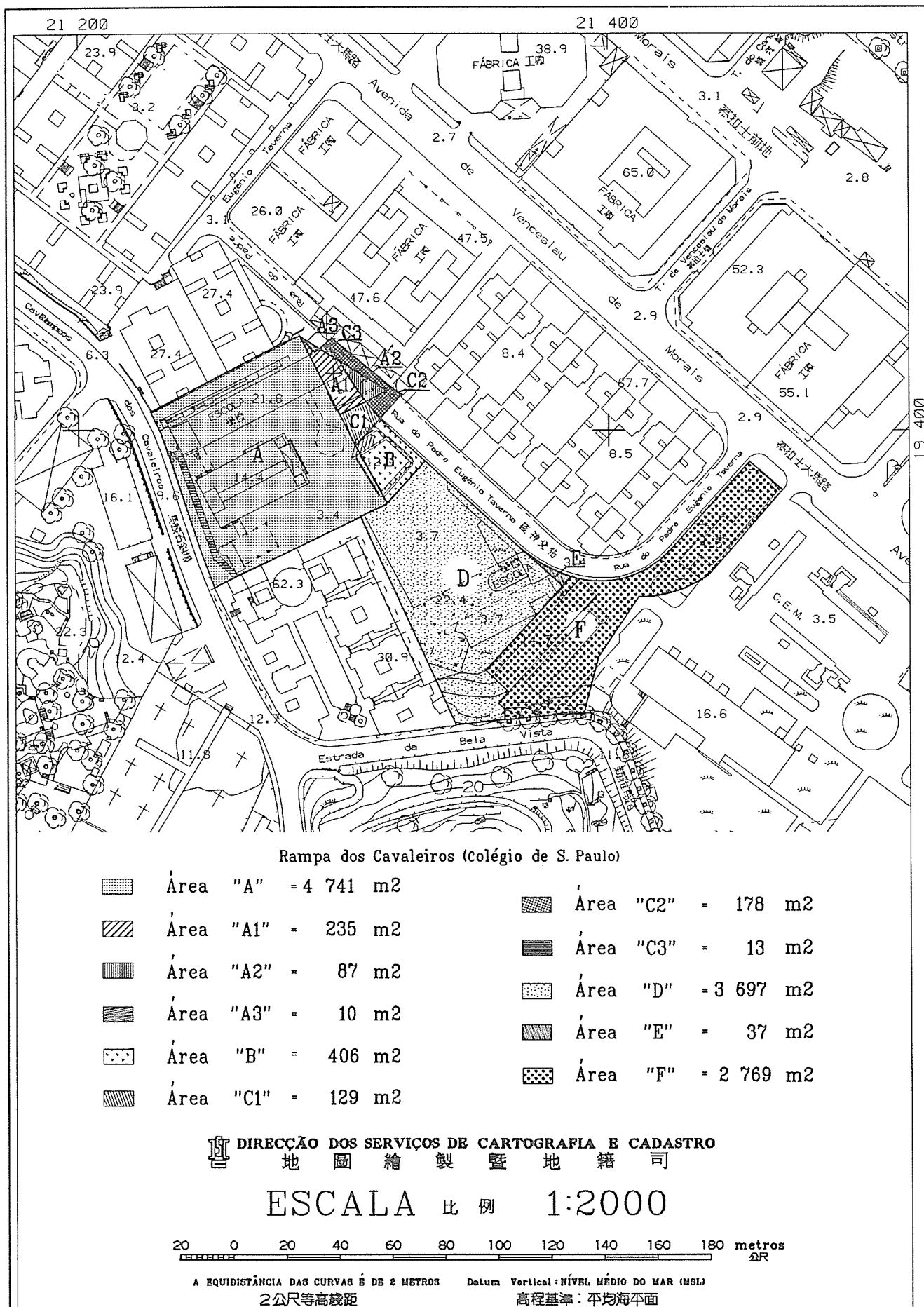
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS:

-Parcela A

Terreno das descrições (no.1725,B-9) e (no.20360,B-44)

NE - Parcelas A1, C1 e B;

SE - Parcela D e prédio construído no terreno da descrição (no.9842,B-26);

SW - Rampa dos Cavaleiros;

NW - Bairro Social de Mong Há em parte incluído na descrição (no.20985,B-46).

-Parcela A1

Parte do terreno do averbamento no.1 à descrição (no.20985,B-46)

NE - Parcelas A2, A3 e C3;

SE - Parcela C1;

SW - Parcela A;

NW - Parcelas A3 e C3.

-Parcela A2

Parte do terreno do averbamento no.1 à descrição (no.20985,B-46) a integrar no domínio público do Território (Rua do Padre Eugénio Taverna)

NE/SE - Parcela C2;

SW - Parcela A1;

-Parcela A3

Parte do terreno do averbamento no.1 à descrição (no.20985,B-44) concedido, mas nunca ocupado.

NE - Terreno, que face aos elementos que dispomos se presume omissa na CRP;

SE/SW - Parcela A1;

-Parcela B

Terreno descrito sob o (no.22640,B-147M), concedido ao Colégio S. Paulo.

NE - Rua do Padre Eugénio Taverna;

SE - Parcela D;

SW - Parcela A;

NW - Parcela C1.

-Parcela C1

Terreno ocupado sem qualquer título, a conceder ao Colégio de S. Paulo

NE - Parcela C2;

SE - Parcela B;

SW - Parcela A;

NW - Parcela A1.

-Parcela C2

Terreno ocupado sem qualquer título, a integrar no domínio público do Território (Rua do Padre Eugénio Taverna)

NE/SE - Rua do Padre Eugénio Taverna;

SW - Parcelas A2, C1 e C3;

NW - Parcela A2, terreno omissa na CRP e Rua do Padre Eugénio Taverna;

-Parcela C3

Terreno ocupado sem qualquer título, a conceder ao Colégio de S. Paulo

NE - Parcela C2;

SW - Parcela A1;

NW - Terreno omissa na CRP;

-Parcela D

Parte do terreno descrito sob o (no.22375,B-68M), a conceder ao Colégio de S. Paulo.

NE - Parcela E e Rua do Padre Eugénio Taverna;

SE - Parcela F e Rua da Bela Vista;

SW - Prédio construído no terreno da descrição (no.9842,B-26);

NW - Parcela A e B;

-Parcela E

Parte do terreno descrito sob o (no.22375,B-68M), a integrar no domínio público do Território (Rua do Padre Eugénio Taverna)

NE - Rua do Padre Eugénio Taverna;

SE - Parcela F;

SW - Parcela D;

-Parcela F

Parte do terreno descrito sob o (no.22375,B-68M)

NE - Rua de Venceslau de Moraes e Rua do Padre Eugénio Taverna;

SE - Central Termo-Eléctrica de Macau;

SW - Parcela D e Estrada da Bela Vista;

NW - Parcela D e E;

OBS:-A parcela "A", corresponde ao terreno das descrições (no.1725,B-9) e (no.20360,B-44).

-As parcelas "A1-A2-A3", correspondem à totalidade do terreno do averbamento no.1 à descrição (no.20985,B-46).

-A parcela "B", corresponde a terreno concedido à Diocese de Macau (Disp. no.103/SATOP/90-B0 no.45 de 5NOV. e é parte do terreno descrito sob o (no.22375,B-68M)

-As parcelas "C1-C2-C3", correspondem a terreno ocupado pelo Colégio de S. Paulo, sem qualquer título.

-As parcelas "A2-C2-C3-E", destinam-se a integrar no domínio público do Território.

-A parcela "B", corresponde à totalidade do terreno descrito sob o (no.22640,B-147M).

-As parcelas "D-E-F", correspondem à totalidade do terreno da descrição (no.22375,B-68M).



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Despacho n.º 20/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pela STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 7 295 m², sito em Macau, na ZAPE, designado por lote D do quarteirão 12, por modificação do aproveitamento.

Multa por incumprimento do prazo global de aproveitamento contratualmente previsto (Processo n.º 914.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 64/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 19/SATOP/89, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 26 de Dezembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 7 295 m², situado em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote D do quarteirão 12, afecto à construção de um edifício destinado a hotel e comércio.

2. Todavia, por requerimento datado de 23 de Julho de 1991, a concessionária veio solicitar a alteração do número de pisos embora sem aumento da área bruta de construção, tendo, para o efeito, apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um novo estudo prévio que obteve parecer desfavorável e consequentemente despacho de indeferimento.

3. Através de novo requerimento, datado de 28 de Julho de 1994, veio Chow Kam Fai David, casado, residente em Macau, na Estrada Lou Lim Yeok, n.º 901, bloco V, r/c, na ilha da Taipa, na qualidade de gerente da Sociedade de Investimento Predial Hong Kock, Limitada, a qual actua, por sua vez, na qualidade de bastante procuradora da concessionária, submeter à apreciação da DSSOPT um projecto de alteração, solicitando autorização para revocar o projecto em obra, destinando-o a um edifício de escritórios, habitação e comércio de luxo, invocando a conjuntura actual do mercado da indústria hoteleira em Macau, face ao recente aparecimento de outras unidades hoteleiras, em especial, na mesma zona da cidade.

4. Este projecto foi considerado passível de aprovação condicionada à obtenção da autorização de mudança de finalidade, à qual a Direcção dos Serviços de Turismo não colocou qualquer objecção.

5. Em face disto e tendo em consideração a situação da obra, para evitar que o andamento da mesma fosse prejudicado decidiu o então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas (SATOP), por despacho de 19 de Junho de 1995, aprovar a alteração de finalidade solicitada, condicionando-a, no entanto, à garantia da aplicação de materiais de qualidade no revestimento exterior.

6. Nestas circunstâncias o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta de contrato cujos termos e condições foram aceites pela concessionária em 7 de Agosto de 1996, tendo, ainda, proposto a aplicação da multa de 180 000,00 (cento e oitenta mil) patacas, pelo incumprimento dos prazos de aproveitamento previstos na cláusula quinta do contrato.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 26 de Setembro

de 1996, nada teve a opor ao deferimento do pedido e à aplicação da multa.

8. A multa em apreço foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 20 de Janeiro de 1997, através da guia de receita eventual n.º 242 do Governo de Macau, emitida em 19 de Dezembro de 1996, pela Comissão de Terras.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 21 de Janeiro de 1997, assinada por Chow Kam Fai David, atrás identificado, na qualidade de gerente da Sociedade de Investimento Predial Hong Kock, Limitada, sendo esta mandatária da requerente, com poderes para o acto, qualidades e poderes que foram verificados pelo notário privado Francisco Gonçalves Pereira, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

Pelo presente contrato é autorizada a alteração de finalidade fixada no contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 7 295 (sete mil, duzentos e noventa e cinco) metros quadrados, situado na ZAPE, denominado lote D do quarteirão 12, descrito na CRPM sob o n.º 22 609 a fls. 43 do livro B-64K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 4 319 a fls. 106 do livro F-20K, titulado pelo Despacho n.º 19/SATOP/89, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 26 de Dezembro, passando as cláusulas terceira e quarta a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 28 (vinte e oito) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

- i) Comércio: 32 854 m²;
- ii) Escritórios: 19 010 m²;
- iii) Habitação: 48 982 m²;
- iv) Estacionamento: 18 235 m².

2.

3.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, é fixada a renda anual de 1 695 040,00 (um milhão, seiscentas e noventa e cinco mil e quarenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para comércio:

32 854 m² x 15,00 m² 492 810,00 patacas;

ii) Área bruta para escritórios:

19 010 m² x 15,00 285 150,00 patacas;

iii) Área bruta para habitação:

48 982 m² x 15,00 734 730,00 patacas;

iv) Área bruta para estacionamento:

18 235 m² x 10,00 182 350,00 patacas.

2.

3.

Artigo segundo

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento de 36 (trinta e seis) meses, estabelecido na cláusula quinta do Despacho n.º 19/SATOP/89, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 26 de Dezembro, é prorrogado até 26 de Dezembro de 1997.

Artigo terceiro

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo global de aproveitamento a que se refere o artigo anterior, a segunda

outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

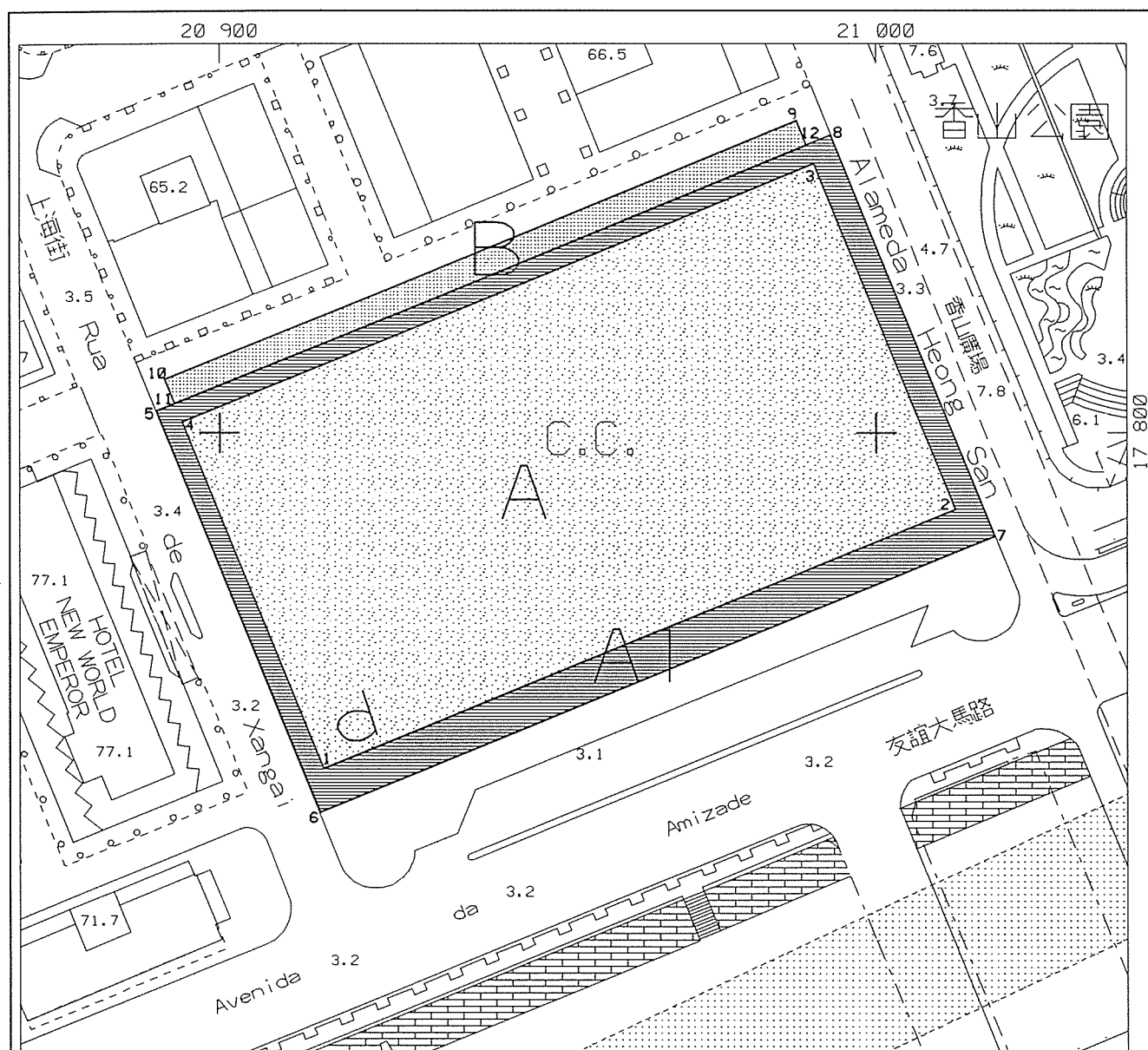
Artigo quarto

Os materiais a aplicar no revestimento do edifício, a construir nos termos deste contrato, estão sujeitos à aprovação prévia da DSSOPT.

Artigo quinto

Para efeitos de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Zape - Quarteirão 12 Lote "d"

N.º	M (m)	P (m)
1	20915.7	17749.1
2	201011.1	17788.4
3	20990.5	17840.9
4	20894.2	17801.6
5	20890.3	17803.3
6	20915.1	17742.4
7	201017.9	17784.4
8	20993.1	17845.2
9	20987.9	17847.4
10	20891.6	17808.1
11	20893.1	17804.4
12	20989.4	17843.7



Área A = 5 899 m²



Área A1 = 1 396 m²



Área B = 416 m²

Obs: - Terreno concedido por DESP/19/SATOP/89, B.O. no.52, 2.º SUPL. de 26 DEZ 89.

- A parcela "A1" destina-se a ocupação sobre arcadas com servidão pública ao nível do r/c.

- A parcela "B", destina-se a construção de infraestruturas provisórias

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS DO QUARTEIRÃO 12 (Lote "d")

N - Via projectada;

S - Avenida da Amizade;

E - Alameda de Heong San;

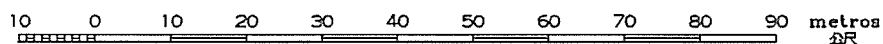
W - Rua de Xangai.



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 21/SATOP/97

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato de prestação de assessoria técnica àquela Autoridade a outorgar com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, no uso da competência delegada pelo artigo 1.º, n.º 1, alínea b), da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio:

Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires — nomeada, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de subdirectora dos Serviços de Administração e Função Pública.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Fevereiro de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Outubro de 1996:

Engenheira Maria Manuela Cruz Pereira Costa Rosa — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 5 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Janeiro de 1997:

Ché Lok Kei e Chan In Lit — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de operários semiqua-
lificados, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 9 e 10 de Fevereiro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lam Mei Lin, Vai Tchun e Wu Choi Heng — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, como agentes de ensino, nível 10, índice 215, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

Lao Kuok Meng e Fátima Castilho — renovados os contratos de assalariamento como operário qualificado e auxiliar, ambos do 2.º escalão, índices 160 e 110, por mais um ano, a partir de 4 e 12 de Janeiro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 e 17 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Gustavo João Denis Coelho e Leong Leng Leng ou Yang Lain Lain — renovados os contratos além do quadro, com referência às categorias de adjunto-técnico principal e segundo-oficial, ambos do 3.º escalão, índices 380 e 255, por mais um ano, a partir de 9 de Dezembro de 1996 e 1 de Janeiro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Licenciado Wai Cheng Iong — nomeado, em comissão de serviço, inspector escolar, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 1.º do Decreto-Lei n.º 45/90/M, de 13 de Agosto, e 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e cessando, na mesma data, nos termos legais, a sua comissão de serviço como adjunto de departamento destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 3 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Maria de Fátima Joana Ribeiro Cavaleiro — renovado o contrato além do quadro como técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, por mais um ano, a partir de 4 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 69.º do EOM, Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 17 e 20 de Janeiro de 1997, respectivamente, do subdirector dos Serviços:

Jeong Leng Leng ou Yang Lain Lain, segundo-oficial, 3.º escalão, e Cheang Chan Mou, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — rescindidos os referidos contratos, a seu pedido, a partir da data em que iniciarem funções como estagiários dos Serviços de Registos e Notariado dos Serviços de Justiça.

Por despachos de 27 e 30 de Janeiro de 1997, respectivamente, do subdirector dos Serviços:

Chan Wai Lam, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções de técnico auxiliar de informática dos Serviços de Administração e Função Pública.

António Miguel dos Santos Gonçalves da Trindade, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 28 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996:

Os enfermeiros, 1.º escalão, assalariados, abaixo mencionados — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir do dia indicado do mês de Outubro de 1996:

Grace D. Sintol, Arlyn G. Valdez e Clifford T. Robino, a partir de 18, Luningning S. Celestino e Rhodora G. Gamotea, a partir de 21, Lilia C. Valdoria, a partir de 24, Josefina P. Torres, Marlene V. Quejano e Alejandro C. Pacla, a partir de 25, Leizyl C. Alves e Leilani P. Bigornia, a partir de 26.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Outubro de 1996:

Catherine E. Enriquez, Cornélio Banares Junior e Lilian O. Juplo, enfermeiros, 1.º escalão, assalariados — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do

ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13, 15 e 21 de Dezembro de 1996, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Outubro de 1996:

Rebecca Juliana B. Mercado, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 25 de Outubro de 1996.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Novembro e 5 de Dezembro de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1997:

Licenciado Kuok Cheok Man — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Dezembro de 1996.

Alexandra Paula Cadinha de Noronha, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o referido contrato, pelo período de um ano, para a categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho de 30 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Siu Peu, auxiliar qualificado (motorista), 3.º escalão, assalariado, destes Serviços, afecto aos SMP — alterado o seu índice salarial para o 4.º escalão, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados à data de 11 de Novembro de 1996, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Por despacho de 2 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Nga Lai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato com a mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas		Reforços	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional	Económica			ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		Inscrição		
34	15						"Despacho do Exmo. Senhor Subdirector dos Serviços, de 31/12/96".
				Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			
		1-01-2	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 215,00	\$	215,00
		1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social			
					\$ 215,00	\$	215,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas		Reforços	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional	Económica			ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		Inscrição		
01	07			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica			"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 31/12/96".
		1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 11 000,00	
		1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade		\$ 16 000,00	
		1-01-1	01-02-03-00	Trabalho extraordinário		\$ 27 000,00	
					\$ 27 000,00	\$	27 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
12	00		Despesas Comuns		"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/12/96"
	1-01-2	02-03-01-00	-01	\$ 300 000,00	
	1-01-2	02-03-02-02		\$ 300 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 600 000,00	
				\$ 600 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
09	00		Serviços de Finanças		"Despacho do Exmo. Senhor Encarregado do Governo, de 31/12/96"
	1-01-2	01-02-04-00		\$ 2 800,00	
	1-01-2	01-06-03-03	Abono para falhas Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 2 800,00	
				\$ 2 800,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.			
01	10			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento		"Despacho de Sua. Exa. o Governador; de 06 de Novembro de 1996."	
		4-01-0	04-01-01-00	-03 Serviços de Saúde de Macau	\$ 24 600 000,00		
12	00			Despesas Comuns			
		9-03-0	09-01-03-00	Título de participação			\$ 24 600 000,00
					\$ 24 600 000,00	\$ 24 600 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1996. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 28 de Janeiro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, a isenção total da sisa devida pela aquisição da fracção «F-11» do 11.º andar do edifício industrial Lei Cheong, sito na Estrada Marginal do Hipódromo, n.ºs 56 a 68, à sociedade «Fábrica de Vestuário Shui Hing, Lda.».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 14 e 16 de Outubro de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

Licenciado Fernando Manuel Mendes da Costa, técnico superior assessor, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 18 de Janeiro de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 67.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Dezembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados — contratados além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para desempenharem funções nestes Serviços:

José Manuel Freire dos Santos e José António de Pádua Marcelino, para técnicos superiores assessores, 3.º escalão, índice 650, pelo período de 1 de Janeiro a 13 de Junho e 1 de Janeiro a 23 de Outubro de 1997, respectivamente;

Luís Filipe Rodrigues de Senna Fernandes, para técnico especialista, 3.º escalão, índice 545, pelo período de 1 de Janeiro a 30 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 30 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Jorge Graça Pimental da Costa e Silva, técnico superior assessor, 3.º escalão, e Leong Wai Kei, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Março de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despachos de 10 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chio Chi Peng, auxiliar, e Chao Peng Ian ou Chou Pein Yin ou Maung Thein Hlang, operário qualificado, com progressão para o 2.º e 4.º escalão, a partir de 16 e 20 de Fevereiro de 1997, respectivamente;

Ho Wai Pan, como auxiliar, 6.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciada Vanda Maria Soares Fernandes Machado — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 2 de Março de 1997, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 485, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de despacho

Por despacho do presidente, em exercício, de 3 de Dezembro de 1996:

Ana Rute Ng Pereira Alves, técnica auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse nos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 12 de Fevereiro de 1997.
— O Presidente, em exercício, *Lo Heng Io*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Dezembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1997:

Mok Im Heng Chow e Sio Chan Lao — contratadas, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 9 e 17 de Janeiro de 1997, respectivamente, para exercerem funções de auxiliares, 1.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.^o, n.^o 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1997:

Ana Maria Cheng da Rosa, intérprete-tradutora de 2.^a classe, 2.^o escalão, deste Instituto, única candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, para o cargo de intérprete-tradutora de 1.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do mesmo Instituto, ao abrigo dos artigos 10.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e 20.^o, n.^o 1, alínea a), conjugado com o artigo 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.^o 19/95/M, de 24 de Abril, incluído no mapa anexo à Portaria n.^o 24/96/M, de 12 de Fevereiro, e ocupado pela mesma.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Kuan Hong Kuai — renovado o contrato de assalariamento, por mais seis meses, a partir de 9 de Fevereiro de 1997, com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.^a classe, 3.^o escalão, ao abrigo do artigo 27.^o, n.^o 3, alínea b), do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

O pessoal abaixo indicado — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciados Paulo Alexandre Rodrigues Viegas e Leong Lai Kei, técnicos superiores de 2.^a classe, do 2.^o e 1.^o escalão, a partir de 8 e 19 de Março de 1997, respectivamente;

Edite Maria Raimundo Breyner e Moura Mourão Queiroz, adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, Paulo Jorge Dinis Assoreira e Humberto Paulo Mesquita D'Abreu, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, a partir de 16, 21 e 29 de Março de 1997, respectivamente;

Licenciados Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis e Chao Sio Fu, técnicos superiores de 1.^a classe, 2.^o escalão, a partir de 17 e 26 de Março de 1997, respectivamente;

Lei San Iao e Iek Chi Wai, técnicos auxiliares de 2.^a e 1.^a classe, ambos do 3.^o escalão, a partir de 18 de Março e 1 de Abril de 1997, respectivamente.

Por despacho de 31 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Chan Fai Sam — caduca, no termo do seu prazo, a comissão de serviço como adjunto deste Instituto, a partir de 28 de Fevereiro de 1997.

Instituto Cultural, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 25 de Outubro de 1996:

Licenciado José Avelino Pereira da Rosa, director municipal — renovadas a comissão e a prestação de serviço no Território, pelo período de 1 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1997, ao abrigo dos artigos 29.^o, n.^o 1, alínea b), da Lei n.^o 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.^o do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 4.^o, n.^o 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigos 69.^o, n.^o 1, do EOM, e 10.^o do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 13 de Janeiro de 1997, e presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Ng Sio Wa e Wong Cheong Chi, assalariados, dos SVT — alteradas as situações funcionais para operário e auxiliar qualificados, ambos do 3.^o escalão, índices 170 e 150, ao abrigo do artigo 11.^o, n.^o 1, 3, alínea b), e 4, conjugado com o artigo 20.^o, ambos do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e artigo 27.^o, n.^o 7, do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 13 e 26 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 13 de Janeiro de 1997, e presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Ip Ion Lam e Chan Sai Kuong, assalariados, dos SVPI — alteradas as situações funcionais, para auxiliares, 4.º escalão, índice 130, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 13 e 17 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Leong Hoi Sa e Wan Chu Keng — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal das Oficinas Navais, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher os lugares vagos do quadro e constantes da Portaria n.º 56/93/M, de 8 de Março.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Oficinas Navais, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Augusta da Conceição dos Santos Pereira, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 367-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despa-

cho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Setembro de 1996, a partir de 15 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 287 640,00 (duzentas e oitenta e sete mil, seiscentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,191,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 287\,640,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門衛生司第五職階第一職等衛生助理員 **Augusta da Conceição dos Santos Pereira**, 為前澳門退休基金會會員編號1367-6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第34/95期第二組內, 總督一九九五年八月八日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年九月二十日批示, 准許其於一九九七年一月十五日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月三十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP287, 640.00 (葡幣貳拾捌萬柒仟陸佰肆拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 7,191.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 287,640.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Kong Iong Kong, auxiliar qualificado, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritor n.º 3 638-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante com-

pensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 20 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Fevereiro de 1997, na importância de MOP 758 016,00 (setecentas e cinquenta e oito mil e dezasseis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,870,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 32$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 758\,016,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門經濟司第七職階熟練助理員龔容光，為前澳門退休基金會會員編號3638-2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月二十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年二月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP758, 016.00（葡幣柒拾伍萬捌仟零壹拾陸元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 9,870.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百零六十五條。

$T = 32$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 758,016.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Wong Chi Chi, guarda n.º 167 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 172-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 2 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Fevereiro de 1997, na importância de MOP 515 924,60 (quinhentas e quinze mil, novecentas e vinte e quatro patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,883,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 515\,924,60$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階167751號警員黃志池，為前澳門退休基金會會員編號4172-6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第25/95期第二組內，總督一九九五年六月五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年二月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP515, 924.60（葡幣伍拾壹萬伍仟玖佰貳拾肆元陸角元），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8,883.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百零六十五條。

$T = 22$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 515,924.60$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

退休／撫恤金的訂定

Por despachos de 30 de Janeiro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

1. Cheong Teng Mui, auxiliar, 6.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 100, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 26 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照澳門總督於一九九七年一月三十日發出的批示：

(一)海島市市政廳第六職階助理員張定妹，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的100點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其26年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Ng Vai Chan, viúva de Pou Tim, que foi guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 26 de Novembro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一)澳門治安警察廳退休警員布添，其遺孀吳惠珍，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十一月二十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的55點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳

門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 3 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lei In Tong, guarda n.º 15 731, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年二月三日發出的批示：

(一)澳門水警稽查隊第四職階15731號警員李燕堂，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的165點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其31年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Administrador Executivo, Carlos F. Ávila.

一九九七年二月十二日於澳門退休基金會。

執行董事 艾衛立

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Janeiro de 1997:

Vu Loc Chin, subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Pedro António Xavier da Silva, técnico especialista do quadro do Leal Senado — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas, em 29 de Janeiro de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 8 de Janeiro de 1997:

Ma Iat Tim, operário semiqualficado, 1.º escalão, e Tang Man Pui, auxiliar, 3.º escalão, assalariados, deste Gabinete — renovados os referidos contratos na mesma categoria e escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro e 22 de Janeiro de 1997.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dordio Gomes*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Ricardo João de Vasconcelos Teixeira — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1997, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia Maria Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Listas

臨時名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de organização, formação e gestão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

經一九九七年一月八日第二期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制高級技術人員組別，第一職階二等高級技術員（組織、培訓及管理範疇）四缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- 1 Alexandre Magno Jorge
- 2 Ao Vai Chung
- 3 Au Wai Hong
- 4 Chan Chi Kin
- 5 Chan Man Chu
- 6 Chan Mun Cheong
- 7 Chan Soi Fong
- 8 Chan Son
- 9 Chan Sou Wa
- 10 Chan Weng Tat
- 11 Chao Wai Kei
- 12 Chiang Lok Kuan
- 13 Chio Im Fong
- 14 Chong Sio Han
- 15 Chong Wai Sun
- 16 Chu Kuok Wang
- 17 Elisabete Jacinta Rodrigues Merca
- 18 Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein
- 19 Ho Chi Meng
- 20 Ho Kam Meng
- 21 Ho Man I
- 22 Jeong Im Leng
- 23 Ip Chi Keong
- 24 Iu Pak Kuong
- 25 Ko Man Vai
- 26 Kong Si Kei
- 27 Kong Son Cheong
- 28 Ku Lai Ha
- 29 Lai Hou Hin
- 30 Lai Kin Ian
- 31 Lai Pou San
- 32 Lao Chan Hung
- 33 Lao Kin Man
- 34 Lau Tat Kun
- 35 Lei Kit Ho
- 36 Leong Sok Han
- 37 Lio Sio Meng
- 38 Lou Kuai Fong
- 39 Lou Su Ian
- 40 Ma Sio Lon
- 41 Madalena da Conceição Younes Mendes Pires